

LEI Nº 333, DE 3 DE SETEMBRO DE 2003

ALTERA O DISPOSTO NO ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 169, DE 21/12/2001, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de sua atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art 1º. Fica alterado o disposto no Programa 0001 – PROLEM, do anexo da Lei Municipal nº 169 de 21/12/2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos, que passa a vigorar da seguinte forma:

PROGRAMA	DESCRIÇÃO	ABRANGÊNCIA	PROJETO	ATIVIDADE	VALOR
0001 PROLEM Prog. Legislativo Municipal	– Executar as atividades do Poder Legislativo	Coordenar e executar a representação da comunidade.	Aquisição de bens imóveis e móveis e utensílios e materiais permanentes.	Atividades da Câmara Municipal	2002 – 280.000,00
					2003 – 308.000,00
					2004 – 338.000,00
					2005 – 372.000,00
					TOTAL – 1.298.000,00

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais programas do anexo da Lei Municipal nº 169 de 21/12/2001.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 3 de setembro de 2003.

Roque Dias Ribeiro
- Prefeito Municipal -